



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

**ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**REQUERENTE: PEDREIRA TRIÂNGULO EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRAS**  
**LTDA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2022**

Vistos etc.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **PEDREIRA TRIÂNGULO EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRAS LTDA**, contra ato do Pregoeiro que inabilitou a recorrente no Pregão Presencial nº 0009/2022 em razão da suspensão do seu registro cadastral determinada pelo Decreto nº 2.783/2022.

Considerando que o referido decreto apenas suspendeu o registro cadastral da recorrente, ato este que por si só não poderia impedir que a empresa recorrente de participar de licitações no Município e que a recorrente não havia sido notificada da instauração do processo administrativo na data em que participou do certame, impõe-se o provimento do recurso.

Diante do exposto, julgo procedente o recurso para fins de habilitar a recorrente no processo licitatório em comento.

Catanduvas, 18 de maio de 2022.

**DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal